

Despacho n.º 3/P/COVID/2020
de 17 de março

Atendendo à situação epidemiológica do novo Coronavirus – COVID 19, determino:

- a) Preparar uma reserva para resposta social na presente situação de emergência, no valor global de 500 mil euros;
- b) Prestar serviços de apoio social necessários, a populações fragilizadas, em articulação com as restantes entidades responsáveis e, nomeadamente, as Juntas de Freguesia;
- c) Reforçar os meios de recolha domiciliária dos resíduos sólidos urbanos;
- d) Ordenar, sem prejuízo dos serviços mínimos urgentes e inadiáveis, a suspensão do atendimento presencial na Câmara Municipal. Em alternativa, os munícipes devem utilizar, sempre que possível e por esta ordem, os serviços online (cm-pontadelgada.pt/p/so), a correspondência eletrónica (servicosonline@mpdelgada.pt ou geral@mpdelgada.pt) e o atendimento telefónico (296304405 ou 296304400).
- e) Ordenar a laboração em regime de teletrabalho sempre que compatível com as funções exercidas, sem prejuízo do funcionamento de serviços públicos essenciais, como o abastecimento de água, a recolha de resíduos sólidos urbanos, os serviços de proteção civil, os serviços de apoio social e o mercado da Graça;
- f) Restringir o funcionamento do Cemitério de São Joaquim ao necessário para a realização de velório, funeral ou cremação, recomendando-se a presença apenas dos familiares mais diretos (até 10 pessoas);
- g) Considerar suspensos os prazos para a prática de atos procedimentais junto do Município, a partir desta data e até ao restabelecimento do funcionamento normal das instalações, em harmonia com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 10-A /2020, de 13 de Março;



- h) Considerar suspensos os prazos de deferimento tácito de autorizações e licenciamentos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 10-A /2020, de 13 de Março;
- i) Considerar prorrogado até ao restabelecimento do funcionamento normal das instalações o prazo de vigência de autorizações e licenças cuja renovação pudesse legalmente ser requerida neste período, salvo indicação dos serviços em contrário

O Presidente da Câmara



Humberto Trindade Borges de Melo

Nota: Despacho renumerado em 16/04/2020